

**DECRETO Nº 058/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

"Regulamenta os procedimento do Programa de Parcelamento e Incentivo (PPI) referente aos débitos fiscais dos boxes, lojas, quiosques e restaurantes instalados no Calçadão Miguel Arraes, instituído pela Lei Municipal nº 3.692 de 22 de junho de 2023 e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e complementar os procedimentos para adesão ao Programa de Parcelamento e Incentivo (PPI) instituído pela Lei Municipal nº 3.692/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a complementação de procedimentos para a materialização das condições de cumprimento da Lei Municipal nº 3.692/2023, que instituiu o Programa de Parcelamento e Incentivo (PPI).

**Art. 2º** A transferência que trata o artigo 7º da mencionada lei poderá ter adesão ao Programa de Parcelamento e Incentivo (PPI), quando pago de forma integral, para fins de quitação de débitos perante a Fazenda Municipal.

**Art. 3º** A remissão de débitos que trata o artigo 10 da lei, será aplicado exclusivamente aos novos permissionários contemplados por meio de processo seletivo.

**Art. 4º** A comissão que trata o artigo 11 da citada lei, determinará quais serão as documentações necessárias para o processo de transferência das posses e demais atividades, bem como, quais serão os documentos que comprovam a posse das unidades do Calçadão Miguel Arraes.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE